



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1567/2003

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir área territorial rural.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras, com 18,42 ha, situada à “Fazenda Samambaia”, parte integrante da Matrícula nº 10.637, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, de propriedade da empresa Norske Skog Florestal Ltda, conforme mapa e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A municipalidade pagará pela área o valor de R\$ 49.465,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme laudo de avaliação anexo, efetuado pela comissão competente.

Art. 3º A municipalidade pagará também o valor de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) correspondente às árvores plantadas no imóvel pela empresa em questão.

Art. 4º O valor total da aquisição será de R\$ 55.615,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 03 de setembro de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito